



Of. 2561/07 - 23.08.07 - Pref.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador EDSON SILVA DE LIMA

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -req52-

Protocolo Nº 1924/2007
Campo Mourão, 06/08/07 Horas 17:19

Eliana
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

13/08/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>20 / 08 / 2007</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, para que seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando que nos informe:

- Qual o motivo para o atraso do cumprimento do § 2º do art. 1º da Lei n.º 2040, de 23 de março de 2006 e do não cumprimento do Art. 6º da referida Lei? no

Justificativa

A Lei n.º 2.040, de 23 de março de 2006, define que após a distribuição do Órgão Oficial, os arquivos serão disponibilizados para consulta na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

Estabelece também a publicação na íntegra das razões dos vetos, objetivando transparência na administração pública.

Reportagem da Gazeta do Povo, na edição de 5 de agosto do fluente, aponta que o acesso ao Diário Oficial na Internet é complicado. O cidadão mourãoense dispõe de três maneiras para consultar o Órgão Oficial: indo ao



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br


Vereador EDSON SILVA DE LIMA

Paço Municipal ou a Biblioteca Pública, onde há exemplares para consulta ou consultando-o pela Internet.

O diretor-presidente da Organização Não Governamental Transparência Brasil, Cláudio Weber Abramo, afirmou que é "um horror" consultar os diários oficiais na Internet. Para Abramo, que já fez levantamentos sobre o assunto em vários estados, a desatualização das páginas na Internet é um grave problema. "Deveria ser um serviço disponível a todo cidadão. Mas não é. Quando se quer encontrar uma nomeação, por exemplo, é preciso saber o nome da pessoa nomeada, a possível data e em qual função. Com isso, para que ir ao Diário Oficial?, questiona na reportagem da Gazeta do Povo.

Em anexo, a citada reportagem do jornal Gazeta do Povo.

SALA DAS SESSÕES, em 6 de agosto de 2007.



EDSON LIMA

JESJ

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 983/2006

DE 27/03/2006

LEI Nº 2040

De 23 de março de 2006

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990, que instituiu o Órgão Oficial do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Órgão Oficial do Município, para publicação de atos oficiais pendentes de divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º Em cada edição semanal, em sua primeira página, conterà o título ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e as expressões referentes ao nome da cidade, data, nomenclatura da pasta responsável pela edição e distribuição, número de cada edição e citação numérica da Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e o Brasão de Armas do Município.

§ 2º Será disponibilizado, após a distribuição do Órgão Oficial, no sitio oficial do Município, os arquivos digitais correspondentes à referida edição.

Art. 2º É obrigatória a publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo no Órgão Oficial, no formato horizontal entre 15 (quinze) e 16 (dezesseis) caracteres por polegadas e verticalmente 8 (oito) caracteres por polegada.

Art. 3º Ficam sem efeito, a partir da vigência desta Lei, os atos oficiais fora dos padrões gráficos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de sete dias, contado da data do encaminhamento da solicitação, para a publicação dos atos do Poder Legislativo no Órgão Oficial do Município.

Art. 5º A distribuição do Órgão Oficial do Município nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo far-se-á no prazo máximo de três dias após a respectiva entrega pela gráfica responsável ao departamento competente.

Art. 6º QUANDO DA PUBLICAÇÃO DE LEI, PARCIALMENTE VETADA, DEVERÁ SER PUBLICADA NA ÍNTEGRA AS RAZÕES DO VETO, CONFORME ENCAMINHADA AO PODER LEGISLATIVO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de março de 2006

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Cezar Augusto Ferreira
Procurador-Geral

José Alberto Salvadori
Secretário da Fazenda e Administração

GAZETA DO POVO

C O N T E Ú D O

POLITICA | 05/08/2007 - 16h19

Acesso ao Diário Oficial na internet é complicado

Versão on-line não inclui todas as edições e busca é difícil

por CÍRCULO JORNALISTA



Dificuldades
(clique para
ver)

Todos os atos oficiais do estado, do município de Curitiba e da União – tais como nomeações, decretos, resoluções, editais, portarias e deliberações – só têm validade após publicação no Diário Oficial (D.O.). O jornal é o responsável por tornar público todos os atos públicos.

Mas como consultar o D.O. para saber se qualquer ação governamental está valendo oficialmente? Atualmente, há apenas quatro opções. Comprando os exemplares diretamente na Imprensa Oficial. Sendo assinante do D.O. – e, para isso, pagando para recebê-lo em casa. Indo até a Biblioteca Pública, onde há exemplares disponíveis para consulta. Ou consultando-o pela internet.

Mas engana-se quem pensa que a quarta forma de acesso ao conteúdo do D.O. é a mais prática e ágil. O internauta que quiser pesquisar algum ato público no Diário Oficial deve contar com a sorte de estar procurando uma informação que tenha sido publicada num dos raros dias disponíveis. Os arquivos do Diário Oficial do estado e do município na internet não são, paradoxalmente, diários.

Ao acessar a página www.pr.gov.br/dioc, do Diário Oficial do Executivo paranaense, aparece logo escrito: “Consulta dos últimos 30 dias”. Ou seja, diários de mais de um mês não podem ser acessados eletronicamente. Além disso, as versões que podem ser consultadas também sempre têm um atraso de cerca de uma semana. A reportagem acessou o endereço no dia 31 de julho, por exemplo, e a última data disponível para busca de informações era o dia 23 de julho.

Procurado pela reportagem da Gazeta do Povo, João Formighieri, presidente do órgão responsável pela impressão do D.O., a Imprensa Oficial do Paraná, disse que a responsabilidade pelo Diário Oficial nas versões impressa e on-line é da Casa Civil. “É a Casa Civil do estado que dá a ordem para a impressão. Eles comandam a data. A Imprensa Oficial é vinculada à Casa Civil e recebe as determinações do chefe da pasta, Rafael Iatauro.”

A Gazeta do Povo procurou a Casa Civil, que, por meio da assessoria de imprensa, repassou à reportagem apenas a tabela de preços do D.O. E não deu nenhuma informação nem respostas sobre a versão on-line ou a impressa do Diário Oficial.

Já o setor de assinaturas da Imprensa Oficial explicou que, na internet, os atos oficiais só ficam disponíveis por 30 dias porque há uma ordem para isso. Segundo o setor, também não há, tecnicamente, meios para uma disponibilização maior.

A reportagem consultou, também no último dia 31 de julho, as páginas na internet dos Diários Oficiais de Curitiba e da União. No

Consulta é mais fácil no papel

A dificuldade de acessar o Diário Oficial (D.O.) do estado ou de Curitiba pela internet levou o advogado Luiz de Miranda, de 69 anos, a ser um frequentador assíduo da Biblioteca Pública do Paraná, no centro de Curitiba. Devido à profissão que exerce, ele costuma ir quase que diariamente ao local para buscar informações de atos oficiais do poder público.

“Fazer consulta no D.O. pela internet é muito difícil. Portanto, é mais fácil ir até a Biblioteca Pública, que a busca acaba sendo mais rápida”, justifica Miranda. “Estou sempre pelo centro e opto por agir assim. E, como não tenho tanta demanda que me obrigue a assinar o D.O., resolvi consultar manualmente, em papel.” Porém, o advogado diz que se a consulta pela internet do D.O. fosse mais ágil, isso facilitaria muito seu trabalho.

“Nos Diários Oficiais de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul e até no de São Paulo, que é aquela imensidão de atos, eu faço pesquisas. Não são de fácil acesso nem simples. Mas são melhores do que o do Paraná. O nosso é muito confuso e com poucas datas disponíveis”, afirma Luiz de Miranda. Ele reclama, porém, que a consulta on-line dos diários desses estados são pagas. (CCL)

site da prefeitura (www.curitiba.pr.gov.br/DiarioOficial), a última data do D.O. com os atos oficiais do prefeito e secretários era o dia 28 de junho. Já quem quiser fazer uma pesquisa de diários anteriores terá de ter a sorte de buscar algum ato oficial no período compreendido entre março de 2006 e junho de 2007. Antes de março do ano passado, não há nenhum arquivo disponível – segundo a prefeitura, por problemas de espaço e memória do site. Já com relação à demora em divulgar na internet versões mais recentes do D.O., a prefeitura informou que o atraso é culpa do governo do estado, responsável por também imprimir o Diário Oficial do município. Como a impressão demora e atos oficiais só são válidos após a publicação deles em papel, a versão eletrônica não pode ser postada na internet antes disso.

O Diário Oficial da União na internet (www.brasil.gov.br/noticias/diario_oficial) também não fica muito atrás dos órgãos do Paraná e de Curitiba em problemas de acesso. Para consultá-lo, é preciso ter em mãos uma série de informações antes de tentar pesquisar o D.O. do governo federal. O interessado tem de saber, por exemplo, qual seção quer pesquisar e qual ato deseja buscar. Sem todas essas informações, praticamente fica impossível fazer uma consulta. A Gazeta do Povo procurou a Imprensa Oficial do governo federal para comentar os problemas de acesso no site do D.O. Mas a Imprensa Oficial informou que só a Ouvidoria nacional poderia dar essas informações. Mas a reportagem não conseguiu contactar a Ouvidoria antes do fechamento da edição.

<http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/impressa/politica/conteudo.phtml?id=684939>

GAZETA DO POVO

O N L I N E

POLITICA | PODER PÚBLICO 05/08/2007 - 16h33

Consulta on-line é 'um horror', diz ONG

Não há interesse em facilitar o acesso

por CAIO CASTRO LIMA



Cláudio Abramo fez um levantamento em diários de todo o país.

ABr O diretor-presidente da organização não-governamental Transparência Brasil, Cláudio Weber Abramo, afirma que é “um horror” consultar os diários oficiais na internet. Para Abramo, que já fez levantamentos sobre o assunto em vários estados, a desatualização das páginas na internet é um grave problema. “Deveria ser um serviço disponível a todo cidadão. Mas não é. Quando se quer encontrar uma nomeação, por exemplo, é preciso saber o nome da pessoa nomeada, a possível data e em qual função. Com isso, para que ir ao Diário Oficial?”, questiona ele.

Segundo Abramo, na disponibilização do D.O. na internet, há uma má intenção por parte dos governos. “Não tenho dúvida de que isso ocorre. Demoram para imprimir o

D.O. de propósito. E dificultam o acesso para que poucos saibam e tenham a confirmação do ato”, diz o presidente da Transparência Brasil. Ele ainda considera que a cobrança pelo acesso ou pela assinatura é uma forma de ganhar dinheiro e também dificultar a tarefa de quem precisa da informação.

Cláudio Abramo diz que há estados onde o acesso ao D.O. na internet é terceirizado. “Alguns estados vendem para pessoas ou empresas e estes vendem aos usuários. A cobrança para se ter o D.O., seja pela internet, impresso, ou de qualquer forma, é um absurdo. Não é correto, mas a cobrança é protegida por regulamentos, pela lei. Os estados e a União deveriam fornecer essas informações de interesse público gratuitamente”, diz. No estado de São Paulo, por exemplo, cobra-se R\$ 12 por hora de consulta pela internet ao Diário Oficial.

De acordo com a Transparência Brasil, não só não há informações diárias como o acesso on-line aos diários oficiais é muito ruim. “Do levantamento que fizemos, não me lembro de ter encontrado um bom site para pesquisar o D.O. em todo o país. Não é possível conseguir informações. O que ocorre é que o governante não quer mesmo publicar, pois sabe que os atos só têm efeito após publicados e impressos”, afirma Abramo.

Como assinar o diário oficial

⋮
Procurar o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIO: Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - Curitiba - Paraná. Horário de funcionamento: 8h30min às 12 horas e 13h30min às 18 horas. Telefones - (41) 3313-3207 e (41) 3313-3234.

Preços:

Diário do Executivo Estadual
Sem remessa postal - Semestral (R\$ 135) / Anual (R\$ 225)
Com remessa postal - Semestral (R\$ 183,60) / Anual (R\$ 320)

Diário Oficial do Município de Curitiba
Sem remessa postal - Semestral (R\$ 30) / Anual (R\$ 60)
Com remessa postal - Semestral (R\$ 75) / Anual (R\$ 126)

Avulsos:

Diário do Executivo Estadual
Sem remessa postal - R\$ 1
Com remessa postal - R\$ 2,50

Diário Oficial do Município de Curitiba
Sem remessa postal - R\$ 1
Com remessa postal - R\$ 2

<http://portal.rpc.com.br/gazetadopovo/impressa/politica/conteudo.shtml?id=684948>

© 2000-2006 Rede Paranaense de Comunicação. Todos os direitos reservados.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2007	() Projeto de Lei nº	_____ /2007
() Indicação Legislativa nº	_____ /2007	() Projeto de Resolução	_____ /2007
(→) Requerimento	<u>1924</u> /2007	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
() Outros	_____ /2007	() Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 08 08 /2007.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312